

LEI Nº 377/91

Cria o Órgão Municipal de Saúde

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu, Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado no Município de São Sebastião do Rio Verde, o Órgão Municipal de Saúde.

Art.2º- O Órgão Municipal de Saúde tem por finalidade a prestação de serviços de assistência médica e sanitária, controle das doenças transmissíveis, assistência odontológica, vigilância sanitária e outros, de acordo com a Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Rio Verde, de 17/03/90, em seus artigos 150 a 157.

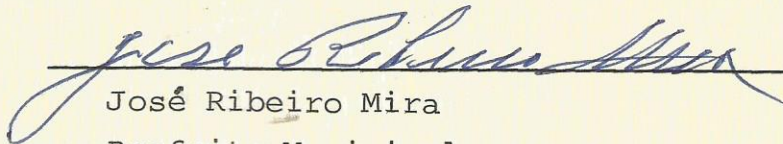
Art.3º- Fica também o Prefeito Municipal autorizado a designar o pessoal que comporá o Quadro de Pessoal do Órgão Municipal de Saúde.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 12/Setembro/1991


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal

Publicado em:

12 / 09 / 91